



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

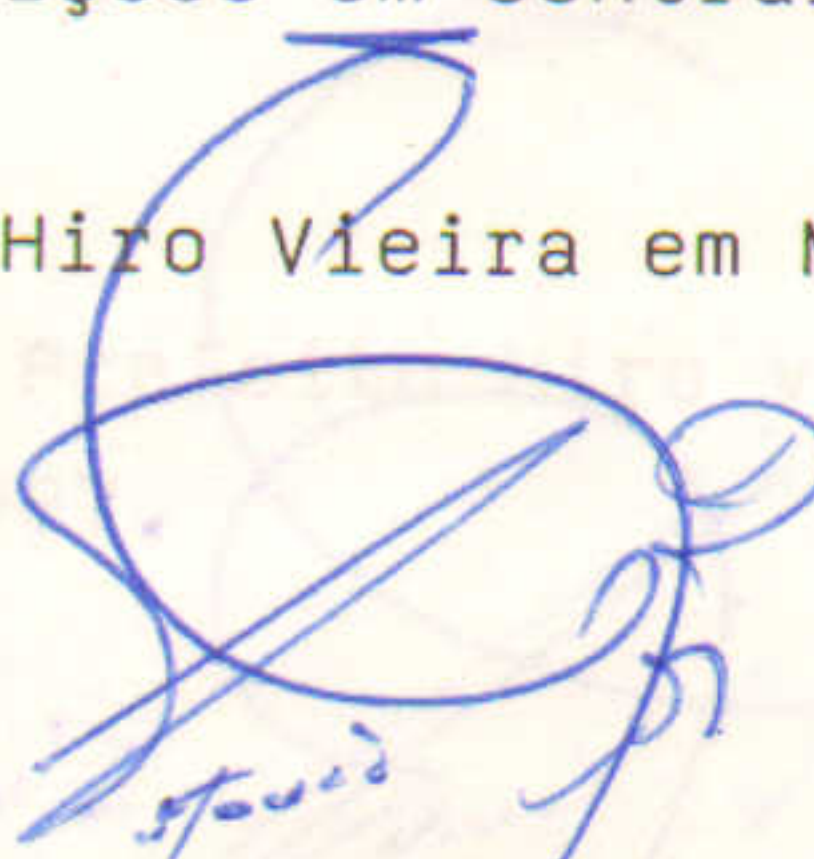
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

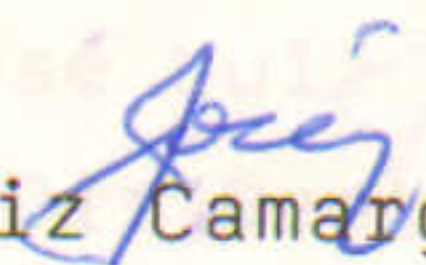
LEI Nº 643/87

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Autoriza o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar imóvel e dá outras providências.
- Fica o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a Data de terra nº 06 da Quadra 31 em Guadiana neste município, com a Data de terra nº 06 da Quadra nº 40, de propriedade de ADELINO DINIZ.
- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mandaguáçu, em Mandaguáçu, aos 15 dias do mês de maio de 1987.


Antonio Saes
Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo

